

Brasília, 1 de abril de 2024

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Omar Aziz  
Presidente da CPIBRASKEM  
Coordenação de Comissões Especiais Temporárias e Parlamentares de Inquérito -  
COCETI  
Senado Federal, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 19, Subsolo  
Brasília/DF  
Por e-mail: [cpibraskem@senado.leg.br](mailto:cpibraskem@senado.leg.br)

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 107/2024/CPIBRASKEM  
**Requerimento nº 127/2024-CPIBRASKEM — Prestação de informações**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Braskem S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.150.391/0001-70, com sede na Rua Eteno, 1.561, Polo Industrial de Camaçari, Camaçari - BA, CEP 42816-200 ("Braskem" ou "Companhia"), vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção às solicitações realizadas por meio do **Ofício nº 107/2024/CPIBRASKEM**, expedido por esta Comissão Parlamentar de Inquérito em razão da aprovação do **Requerimento nº 127/2024-CPIBRASKEM**, expor e requerer o quanto segue.

Pelo Ofício em referência, solicitou-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em atendimento ao Requerimento em epígrafe, o encaminhamento de:

- 1. Relação contendo nomes completos, cargos que desempenhavam, período em que exerceram as atividades e descrição de atribuições (se houver) de cada um dos técnicos da Braskem S.A. que participaram do processo junto ao IMA/AL e que tenham assinado os laudos, estudos e documentos relativos aos processos de licenciamento ambiental de exploração de sal-gema pela empresa, em Maceió/Alagoas e arredores;*
- 2. Relação das empresas de consultoria técnica contratadas e cujos laudos, pareceres, estudos, notas técnicas e outros documentos foram apresentados aos órgãos para instrução dos processos de licenciamento ambiental de exploração de sal-gema pela empresa Braskem S.A, em Maceió/Alagoas e arredores. Nesta listagem devem constar nomes e CNPJs das empresas, documentos apresentados por cada uma delas, em que data e os nomes dos responsáveis técnicos; e*
- 3. Remessa de forma separada e referenciada de documentos relativos aos itens 1 e 2.*

Em relação **ao item 1**, em que pese as diligências internas realizadas, não se encontrou nos arquivos da Companhia documentos internos elaborados para instrução de processos de licenciamento ambiental de atividade de extração de sal-gema antigos, **salvo** aqueles datados de 2014 – ou seja, 10 (dez) anos atrás – referentes à última renovação de licença operacional concedida pelo IMA/AL à Companhia para Operação da Base de Mineração e da atividade de exploração dos poços, a qual se deu após regular trâmite do procedimento nº 2014-030667/TEC/RLO-0812 (doc. 01), culminando, em razão do Parecer Técnico IMA/DILIC nº 662/2015 favorável, na expedição da Licença Operacional 157/2016, com validade até 31/03/2022.

Cumpre ainda apontar que, em maio de 2019, em razão da investigação das possíveis causas dos eventos ocorridos, tendo como fundamento o princípio da prevenção – e mesmo após a Companhia já ter tomado a decisão de suspender as atividades de mineração –, o IMA/AL entendeu por bem embargar tão somente as atividades de lavra constantes na Licença de Operação nº 157/2016.

Ato contínuo, em 10/11/2021, com a celebração do Acordo firmado entre a Braskem, MPF e IMA/AL nos autos da ACP n. 0803662-52.2019.4.05.8000 (“ACP Sonar”) e homologado judicialmente, em 14/02/2022, as atividades da Licença Operacional 157/2016 foram desmembradas em dois instrumentos de licenciamento, ora vigentes, conforme abaixo:

- (i) Licença para as atividades de descomissionamento da mina, que representa a fase de fechamento/encerramento da atividade minerária (doc. 02); e
- (ii) Licença para as atividades de Operação da Base (atividades de captação, tratamento e transporte de água), que estão voltadas para o suprimento da Unidade industrial Cloro Soda (doc. 03).

Neste sentido, em linha com a exposição sobre os documentos disponíveis nos arquivos da Companhia, informa-se que foi possível a identificação dos integrantes signatários abaixo listados, responsáveis pela última renovação da licença operacional, conforme se verifica dos autos do procedimento nº 2014-030667/TEC/RLO-0812 (doc. 01):

Gerente de Produção CS	PAULO MARCIO TIBANA
Coordenador de Mineração	ADOLFO SPONQUIADO

Ressalta-se que, como é próprio do processamento de licenciamento ambiental, concluída a etapa de apresentação de estudos e levantamentos técnicos iniciais que instruíram uma primeira concessão de licença ambiental, cabe ao empreendedor, então, o papel de observância às exigências técnicas subsequentes –

exprimidas tanto sob a forma de condicionantes ambientais, quanto de outros requerimentos efetuados pelo órgão ambiental responsável pelo licenciamento, no exercício da sua atividade fiscalizatória –, ficando os documentos instrutórios apresentados para obtenção da licença devidamente arquivados no órgão ambiental.

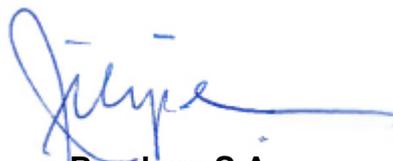
Por sua vez, em relação ao **item 2**, informa-se que a Companhia não identificou em seus arquivos a contratação de empresas de consultoria técnica para os fins descritos – a saber, elaboração de documentação instrutória dos processos de licenciamento ambiental de atividade de extração de sal-gema.

Já em relação ao **item 3**, como exposto, a Companhia possui em seus arquivos apenas os documentos relacionados à última renovação da licença operacional (procedimento nº 2014-030667/TEC/RLO-0812), que, após emissão do Parecer Técnico IMA/DILIC nº 662/2015 favorável, culminou na expedição da Licença Operacional 157/2016.

Por fim, quanto aos arquivos e documentos pretéritos, é imperioso esclarecer a esta Comissão que a Braskem, em mais de uma oportunidade, requereu a disponibilização de vistas para obtenção de cópias dos procedimentos junto ao IMA/AL (doc. 04). Todavia, em que pese os pedidos protocolados desde 2019, até o momento o órgão ambiental não concedeu acesso à Companhia para a extração de cópias.

Em igual sentido, a Braskem também já requereu a esta Comissão acesso aos documentos sigilosos apresentados pelo IMA/AL – conforme requerimento apresentado em 26/03/2024 e ainda pendente de análise –, exatamente por não dispor, como dito, de documentos antigos apresentados pela Companhia ao órgão ambiental.

Sendo o que nos cumpria, a Braskem se coloca à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos e informações adicionais.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Filipe", with a long horizontal stroke extending to the right.

**Braskem S.A.**  
**Filipe Alves Tavares**  
**OAB/BA 36.987**